

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de janeiro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 10/01

Objetivo do Inquérito: "Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades em operações com contratos futuros de Índice Bovespa efetuadas na BM&F, em maio de 1998, pelo BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A em contraparte ao FIF BBA Strategy."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

BANCO BBA CREDITANSTALT S.A. (atual
BANCO ITAÚ - BBA S.A.)

BBA CAPITAL DTVM S.A.

CANDIDO BOTELHO BRACHER

LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO

Advogados

Dr. Marcelo F. Trindade e outros

não constituiu advogado

não constituiu advogado

não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação de prazos de defesa dos indiciados no Processo Administrativo Sancionador CVM nº 10/01, prorrogo, até 13/02/2004, o prazo para apresentação de defesas de todos os indiciados no Processo.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa